

DECRETO nº 006/2020, de 07 de janeiro de 2020.

*Republicado por conter incorreções

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parte do imóvel da FAZENDA MILANO S/A, objetivando a aquisição de imóveis para o funcionamento de uma escola, uma creche e um posto de saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS para atendimento da população da Fazenda Milano, Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que atualmente este atendimento é realizado em imóvel cedido, dificultando a realização de melhorias, reformas e das adequações necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou administrativa, parte do imóvel pertencente à FAZENDA MILANO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.890/0001-41, com sede na Fazenda Miranda, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizado na mesma Fazenda Miranda, registrada no INCRA sob o nº 223.093.018.096, na Zona Rural deste Município, cujo croqui e memorial descritivo constam do Anexo Único deste Decreto.

§1º A área a ser desapropriada é constituída de 13.795,581m², com medidas de 701,68m por 540,33m e 828,33m x 525,36m, identificado como Lote 01 – Quadra 1, e localizado na Fazenda Milano, Gleba Carranca, na Zona Rural deste Município, onde estão construídos os seguintes imóveis, os quais fazem parte também desta desapropriação:

- I - um prédio escolar;
- II - um posto de saúde; e
- III – uma creche.

§ 2º A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem objetivo de viabilizar a aquisição dos imóveis para funcionamento de uma escola municipal, um posto de saúde e uma creche para servir à comunidade, e a declaração de utilidade encontra-se fundamentada no Decreto-Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica delegada à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais poderes para nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para os fins necessários aos termos deste Decreto.

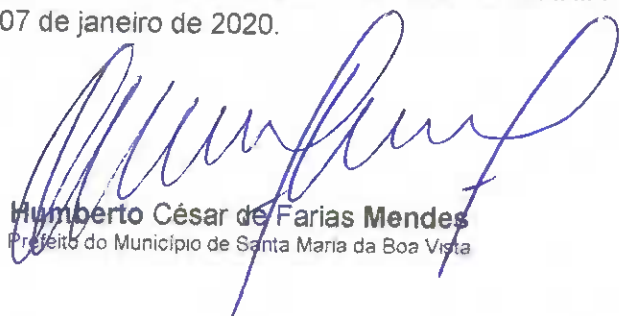
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do



orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro de 2020.


Humberto César de Farias Mendes
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Anexo Único ao Decreto 006/2020, de 07 de janeiro de 2020.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: PERNAMBUCO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA BOA VISTA

IMÓVEL: LOTE 01 DA QUADRA 01

GITBA: CARRANHA

LOCAL: FAZENDA MILANO

ÁREA: 13.795,581 m²

INSTRUMENTO: FTT SANOING

METODO EMPREGADO: ESTADIMÉTRICO

1 - SITUAÇÃO GEOGRÁFICA:

N - ESTRADA DO VINHO E UVA

E - LOTE AGRÍCOLA DA FAZENDA MILANO

S - LOTE AGRÍCOLA DA FAZENDA MILANO

O - LOTE AGRÍCOLA DA FAZENDA MILANO

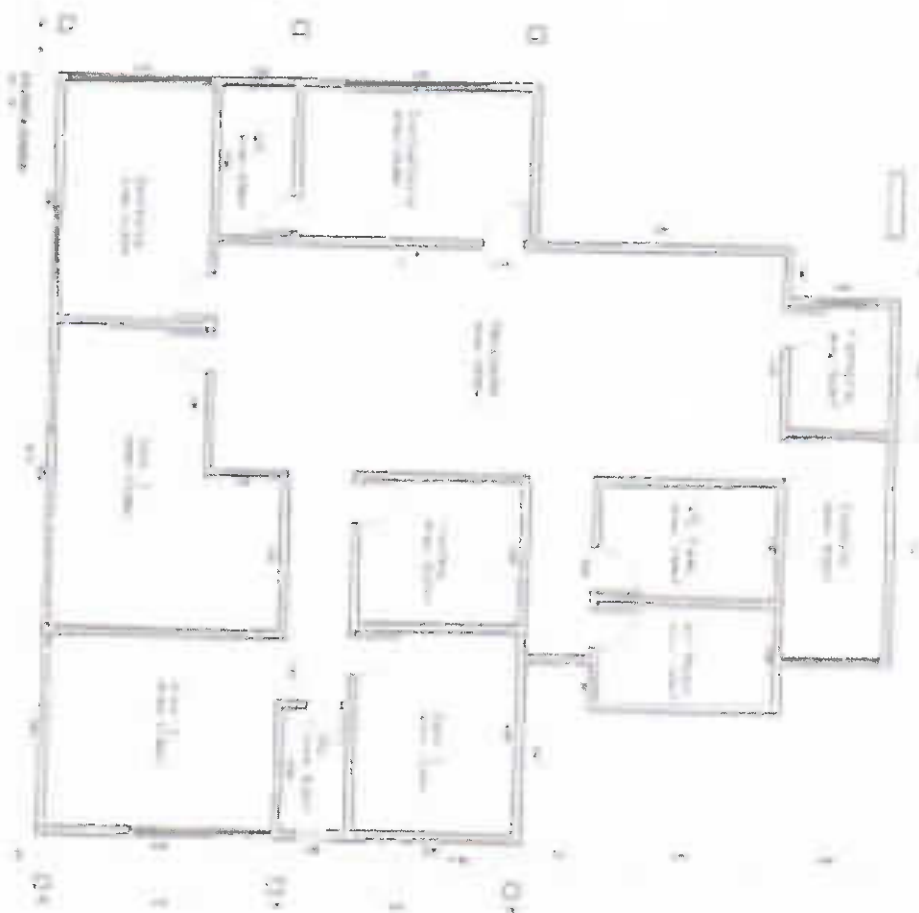
2 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

"Partindo - se do marco P-11 de Coordenadas N = 9004029.67 E = 392005.67, implantado no extremo Oeste do lote; segue - se com o azimute de 62°53'39" e distância de 59,76 metros; encontra - se o marco M - 01; Segue - se, então, com o azimute de 162°46'3" e distância de 98,49 metros encontrando se o marco P-01; segue -se, então com o azimute de 200°47'37" e distância de 13,01 metros; encontrando - se o marco P-2; Segue se com o azimute de 167°56'14" e distância de 22,84 metros encontrando se o marco P-3; Segue se com o azimute de 254°05'14" e distância de 5,71 metros encontrando se o marco P-04; Segue se com o azimute de 165°29'39" e distância de 44,08 metros encontrando se o marco P-05; Segue se com o azimute de 252°48'20" e distância de 72,46 metros encontrando se o marco P-06; Segue se com o azimute de 342°46'3" e distância de 108,26 metros encontrando se o marco P-07; Segue se com o azimute de 249°21'13" e distância de 11,12 metros encontrando se o marco P-08; Segue se com o azimute de 340°2'31" e distância de 29,38 metros encontrando se o marco P-09; Segue se com o azimute de 68°48'73" e distância de 42,18 metros encontrando se o marco P-10; Segue se com o azimute de 350°04'37" e distância de 24,95 metros encontrando se o marco P-11; Segue se com o azimute de 62°53'39" e distância de 59,76 metros encontrando se o marco M-11. Marco inicial do perímetro, o qual apresenta o perímetro acima descrito com 531,595 metros e abrange uma área de 13.795,581 m².

DATA: 20/06/19

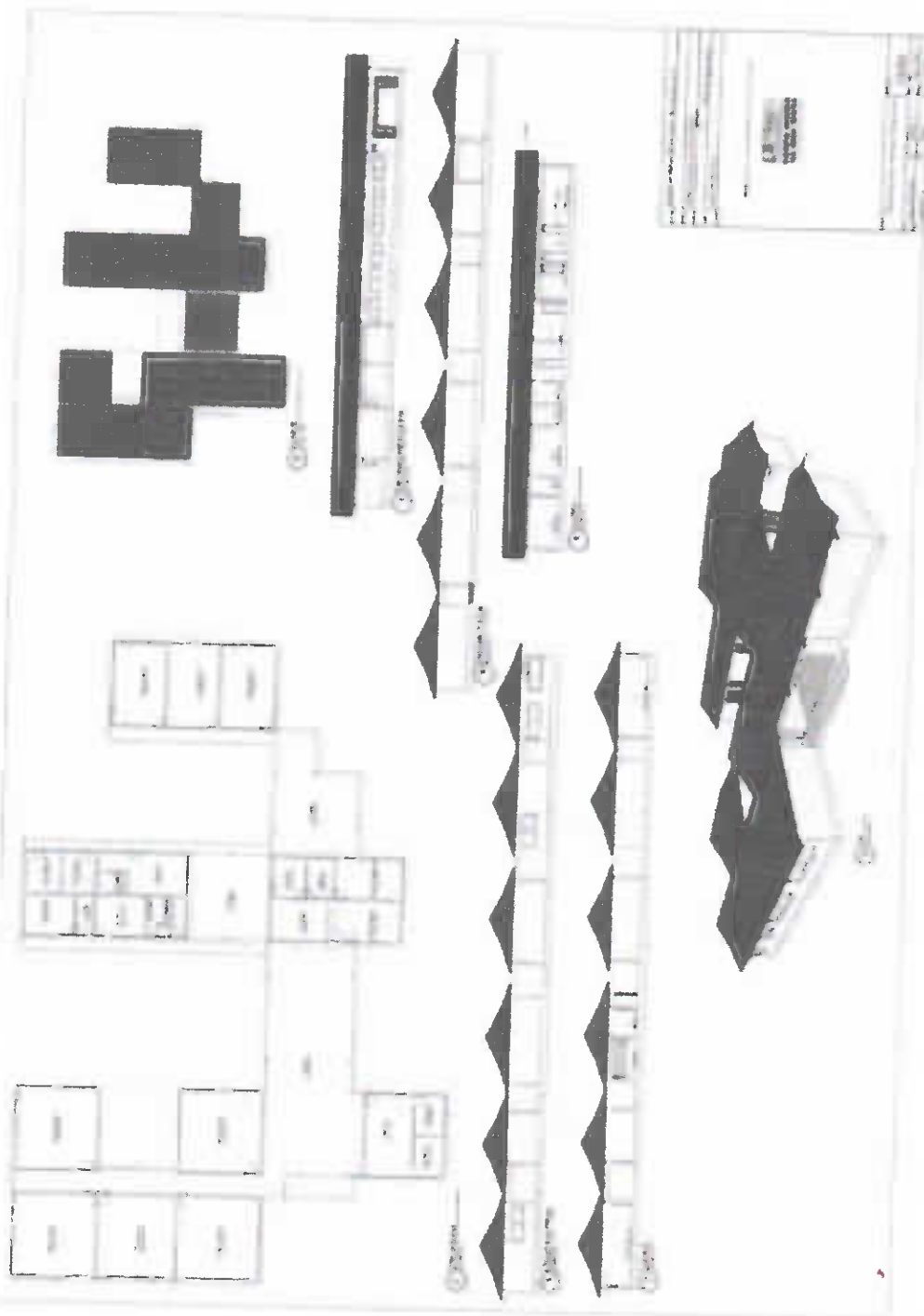
CONFERE

VISTO:

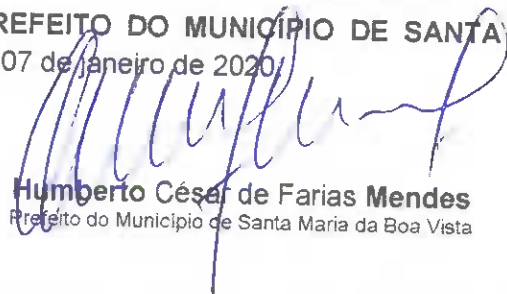





Handwritten signature in blue ink.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro de 2020.


Humberto César de Farias Mendes
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista